



# Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo  
Vale Histórico

## LEI Nº 001 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Concessão de Uso Remunerado de seus bens para utilização de particulares concessionários, para exploração consoante sua destinação legal e nas condições convencionadas com a Administração concedente.

**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO** Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar concessão de uso remunerado dos Quiosques como pontos de comércio situados na praça Rubião Júnior e na área de Lazer Ivani Barbosa (Rua Barão de Joatinga).

**Artigo 2º** - As condições desta concessão serão fixadas através de contrato administrativo.

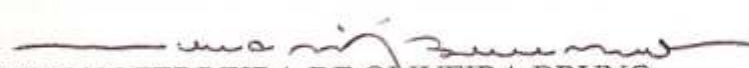
**Artigo 3º** - A remuneração mensal da concessão de uso dos quiosques localizados na Praça Rubião Júnior, será de 106 (cento e seis) UFMs por quiosque. Na hipótese de extinção do índice mencionado, prevalecerá o índice substituto em vigor, ou outros critérios que vierem a ser fixados pelas autoridades governamentais competentes. A correção da remuneração obedecerá a periodicidade regulamentar de ajuste.

**Artigo 4º** - A remuneração mensal da concessão de uso dos quiosques localizados na Área de Lazer Ivani Barbosa, será de 53 (cinquenta e três) UFMs, por quiosque. Na hipótese de extinção do índice mencionado, prevalecerá o índice substituto em vigor, ou outros critérios que vierem a ser fixados pelas autoridades governamentais competentes. A correção da remuneração obedecerá a periodicidade regulamentar de ajuste.

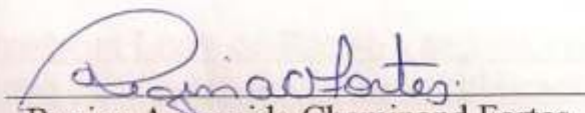
**Artigo 5º** - Não haverá despesas decorrentes desta Lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

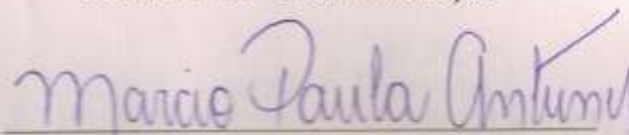
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 18 de FEVEREIRO de 2005**

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**  
Prefeita Municipal

**Registrado no Livro de Registro de Leis em 18/02/05**  
**Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 18/02/05**

  
Regina Aparecida Cheminand Fortes  
Auxiliar de Administração

Visto da Procuradoria:

  
**MARCIO DE PAULA ANTUNES**

Procurador Municipal